Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 10370/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/3897/2013
PROTOCOLO	: 1402875
ÓRGÃO	: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA
ORDENADOR DE DESPESAS	: JOSÉ CARLOS BARBOSA
CARGO DO ORDENADOR	: EX-DIRETOR - PRESIDENTE
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
VALOR	: R$ 73.310,00
RELATOR (A)	: CONS. JERSON DOMINGOS

Versam os autos do exame da formalização do Contrato nº. 002/2013 e da execução financeira, celebrado entre a empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima e a empresa SW2 Elétrica Ltda, tendo por objeto aquisição de materiais de oficina para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos eletromecânicos instalados nos sistemas operados pela SANESUL.

O procedimento licitatório que originou o instrumento contratual em análise, já foi julgado por esta Corte de Contas através do Acórdão AC01 – 1725/2015, constante no processo TC/MS nº. 3904/2013, cujo resultado foi pela sua regularidade e legalidade.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo após proceder à análise (ANA-3ICE-27468/2016 (peça 28)), concluiu pela regularidade do instrumento contratual (Contrato nº 002/2013) e da execução financeira (2ª e 3ª fases).

O Ministério Público de Contas ao emitir parecer (PAR-14058/2018 (peça 29)), opinou pela legalidade e regularidade da formalização do Instrumento Contratual e da Execução Financeira.

É o relatório.

No que concerne à formalização do Contrato nº. 002/2013 verifica-se que o mesmo encontra-se correto, em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei n. 8.666/93 e na Instrução Normativa TCE/MS n. 35/2011, dispondo suas cláusulas com clareza quanto ao prazo de vigência, objeto, obrigações e direitos.

A execução financeira da contratação ficou claramente demonstrada através das notas de empenho, notas fiscais e comprovantes de pagamento, evidenciando a efetiva liquidação das despesas, tudo de acordo com o disposto na Lei n. 4.320/64, ficando assim discriminados:

Nota Orçamentária		Notas Fiscais	Pagamentos
Nº	**Valor R$**	**Valor R$**	**Valor R$**
514	73.310,00 (*)	53.143,31	53.143,31
Decréscimo	(-) 20.166,69		
Total	**53.143,31**	**53.143,31**	**53.143,31**

(*) O valor total da Nota Orçamentária nº 514 é de R$ 157.935,00 e refere-se ao Procedimento Licitatório (Pregão Presencial nº 029/2012), sendo destinado o valor de R$ 73.310,00 para a contratação em pauta.

Os valores apresentados na tabela acima constam no demonstrativo da execução financeira, anexado na f. 08 da peça digital nº. 027 que, por sua vez, guardam conformidade com os respectivos documentos, constantes na mesma peça, os quais foram devidamente conferidos pelo corpo técnico da Inspetoria.

Diante do exposto, com base nas análises técnicas da 3.ª Inspetoria de Controle Externo e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO:**

I – pela **REGULARIDADE** da formalização do Contrato nº. 002/2013, oriundo do Pregão Presencial nº. 029/2012, celebrado entre a empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima e a empresa SW2 Elétrica Ltda, nos termos do artigo 59 I, da Lei Complementar n. 160/2012 c/c artigo 120, II, da Resolução Normativa n. 76/2013;

II – pela **REGULARIDADE** da execução financeira contratual, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, III da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013;

III – pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, conforme dispõe o artigo 50 da Lei Complementar n. 160/2012 c/c o artigo 99 do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 01 de novembro de 2018.

Jerson Domingos
Conselheiro Relator

GDH